
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.318, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.318, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão do “Arraiá do Duduca” no calendário oficial de eventos do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, o “Arraiá do Duduca”, a ser realizado anualmente no mês de junho, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 2º - O “Arraiá do Duduca” tem como objeto promover a cultura local, incentivar as tradições juninas, além de fomentar o turismo, a economia e a integração social da comunidade.

Art. 3º - A organização do evento poderá contar com o apoio do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades públicas e privadas, associações culturais e moradores da cidade, para garantir a infraestrutura e realização das festividades.

Art. 4º - O evento incluirá apresentações de quadrilhas, grupos musicais, danças folclóricas, barraquinhas com comidas típicas, e outras atividades que valorizem a cultura junina da região.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B23C3A83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/10/2024. Edição 3403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>